

Denner Kempfer Ambrozino Livio

Tadeu
Moto Peças

PROC N° 000045/23
FLS N° 128 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002196/2023

ABERTURA: 26/04/2023 HORA: 16:02:18
REQUERENTE: DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO MI

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Nova Venécia – ES, 26 de abril de 2023.

Ao Município de Vila Pavão

Assunto: Requerimento de Impugnação ao Edital 016/2023, Processo nº 000045/2023.

DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.832.424/0001-46, com sede na Rua Colatina, nº 100, Centro, Nova Venécia – ES, CEP: 29.830-000, telefone: (27) 3752-1384 / 9.9978-0900, e-mail: tadeumotos.novavenecia@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário Denner Kempfer Ambrozino Livio, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 13924134-ES, inscrito no CPF sob nº 099.994.047-31, residente e domiciliada na Rua Colatina, nº 420, Centro, Nova Venécia – ES, vem perante esta municipalidade, com fundamento no artigo 12 do Decreto 3.555/2000 e item “6” do edital acima referenciado apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital nº 016/2023 (Pregão Presencial), nos termos seguintes.

Ao analisar o edital e realizando contato com esta municipalidade através do setor de licitação e servidora indicada pelo mesmo, notou-se a necessidade de apresentar a presente para pontuar itens que carecem de esclarecimento e correção, conforme abaixo.

1. Da tabela de preços referencial para aplicação do desconto sobre as peças

No item 9.1.11 do edital consta: “O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante das máquinas/equipamentos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios GENUINAS homologadas pelas montadoras, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.”

O Ato convocatório é omissivo quanto a disponibilidade da referida tabela, fazendo necessário esclarecer quando a referida tabela deve ser apresentada e se é de responsabilidade da Contratada providenciar a tabela junto ao fabricante para apresentar ao Contratante.

Necessário também esclarecer em relação a vigência da tabela, pois consta no referido item que a tabela é a que está “em vigor à data da proposta”. O termo “proposta” se refere a proposta apresentada para participação no procedimento licitatório ou a proposta de orçamento indicada no item 5.1 do Termo de Referência e 7.6 Da Minuta do Contrato?

2. Da obrigação de fornecer peças exclusivamente originais

O item "8.9" do Termo de Referência diz: "As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas originais e homologadas pelo fabricante das motocicletas."

O item "7.8" da minuta de contrato diz: "As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas originais e homologadas pelo fabricante das motocicletas."

No entanto, no item 9.1.11 do edital consta: "O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante das máquinas/equipamentos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios GENUINAS homologadas pelas montadoras, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA."

Apesar de o Edital falar da tabela de preços de peças GENUÍNAS, o Termo de Referência e Minuta de Contrato são taxativos na obrigação de fornecer peças ORIGINAIS.

Quanto a necessidade de fornecimento de peças ORIGINAIS, tem-se uma preocupação, pois considerando o ano de fabricação e marca de algumas motocicletas, não há mais disponibilidade de peças originais destas no mercado, tampouco de peças genuínas, o que impediria a prestação do serviço nos termos constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Vejamos os conceitos de peças ORIGINAIS e peças GENUÍNAS (conceito disponível em <https://contagemmotorpeças.com.br/genuinas-originais-paralelas/> pesquisa realizada em 26.04.2023):

a) Peças genuínas – As peças genuínas seguem as especificações do fabricante do veículo. Elas garantem as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando este saiu da fábrica.

São peças ligadas à empresa que fabrica e vende o carro. Apresentadas na embalagem oficial da marca e vendidas na rede de concessionárias autorizadas. Por isso são mais caras que as peças originais e paralelas.

As peças genuínas são aquelas que devem ser usadas obrigatoriamente em substituições quando o veículo ainda está na garantia, ou para manter o carro com as mesmas especificações originais.

Apesar de virem com a chancela da marca do veículo, normalmente são fabricadas por empresas terceirizadas. Que podem vender estas peças no mercado sem usar a marca da montadora. Chamamos estas peças de originais

b) Peças originais – Apesar de apresentarem valores mais baixos, as peças originais são excelentes alternativas às peças genuínas. Pois geralmente são fabricadas com as mesmas especificações e qualidade das peças recomendadas pelo fabricante.

No entanto, é preciso ficar atento ao comprar cada peça, pois componentes diferentes de um mesmo fabricante podem ter desempenhos e durabilidades diferentes, alguns até melhores que os das peças genuínas, enquanto outros são levemente inferiores.

Isso ocorre porque as montadoras podem solicitar materiais mais nobres na produção de uma determinada peça, e a fabricante da peça pode ou não utilizar esse material no produto que ela mesmo distribui para baratear o preço.

Apesar disso, as peças originais geralmente são ótimas substitutas às peças genuínas, e podem ser muito mais baratas.

Mas se o fator financeiro é mais importante para a escolha das partes do seu veículo, existe ainda uma outra opção: as peças paralelas.

c) Peças similares/paralelas/genéricas ou alternativas – Também chamadas de peças genéricas ou alternativas, as peças paralelas para veículos são fabricadas por qualquer empresa que possa produzi-las, e não apenas pelas empresas que também fazem as peças genuínas.

São os componentes com menor custo, mas que, na maioria das vezes, também utilizam as especificações da fábrica.

Isso não significa que são peças de má qualidade, mas que podem ter sido modificadas para aumentar a durabilidade ou a eficiência sem a aprovação da marca do veículo a que se destinam, ou ter materiais diferentes na fabricação.

Apesar disso, existem muitas peças paralelas de qualidade duvidosa, como também existem componentes genéricos melhores que os originais ou genuínos. Tudo é uma questão de pesquisar e se informar para comprar a melhor peça

O conceito de peça genuína destoa em muito do conceito de peça similar ou paralela, não sendo viável a o fornecimento de peças exclusivamente originais ou genuínas, umas vez que tais peças são vendidas em regime de monopólio apenas pelas concessionárias autorizadas da fabricante. Nesse caso, a margem de lucro da prestadora de serviço é baixíssima, impedindo sequer aplicar o desconto mínimo previsto no edital, o que inviabiliza totalmente a prestação de serviço.

Tadeu

Moto Peças

PROC Nº

000045/23

FLS Nº

131

Ⓐ

Hoje existem no mercado várias marcas de peças similares/paralelas de excelente qualidade que são utilizadas em larga escala no comércio atacadista e varejista, e que mantém a qualidade da motocicleta no que toca ao funcionamento, resistência e durabilidade da peça substituída. Logo, exigir o fornecimento exclusivo de peças originais certamente inviabilizará a prestação do serviço e a contratação em condições mais vantajosas pelo município de Vila Pavão.

Por tais razões, requer a Impugnação Imediata do Edital nº 016/2023 (Pregão Presencial), para constar o edital, termo de referência e minuta do contrato, que a data de vigência da tabela referencial de preços emitida pela fabricante das máquinas/equipamentos será a de apresentação do orçamento para realização da manutenção da motocicleta; bem como para constar nos referidos documentos que as peças fornecidas podem ser originais, genuínas ou similares/paralelas/genéricas ou alternativas.

Termos em que, pede e espera deferimento.



Denner Kempper Ambrozino Livio ME
Representante Legal - Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PROC Nº 000045103

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 FLS Nº 132 (A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.832.424/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R COLATINA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA VENECIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILLASOSSAI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9878-0900
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **18:14:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Nova Venécia/ES, filho de Natalio Livio e Celia Rita Ambrozino Livio, nascido em 28/12/1984, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 02877131762 DETRAN/ES, e CPF nº. 099.994.047-31, residente e domiciliado à Rua Colatina, nº. 422, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, registrado sob firma "**DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO**", com sede à Avenida Mateus Toscano, nº. 258, Municipal I, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32102522983 e CNPJ nº. 31.832.424/0001-46, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede situado à Avenida Mateus Toscano, nº. 258, Municipal I, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 passa a ser à Rua Colatina, nº. 100, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto que era:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas – (4541-2/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/02);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores – (4530-7/04);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/05);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – (4530-7/06);
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas – (4541-2/02);
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas – (4541-2/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas – (4541-2/06);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios – (4542-1/01);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios – (4763-6/03);
- Locação de meios de transporte, sem condutor – (7719-5/99);
- Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados – (9529-1/04).

Passa a ser:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas – (4541-2/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/02);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores – (4530-7/04);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/05);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – (4530-7/06);
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas – (4541-2/02);

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas – (4541-2/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas – (4541-2/06);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios – (4542-1/01);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios – (4763-6/03);
- Locação de meios de transporte, sem condutor – (7719-5/99);
- Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados – (9529-1/04);
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – (4520-0/01);
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas – (4543-9/00);
- Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos – (4687-7/03).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO
CNPJ: 31.832.424/0001-46**

DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Nova Venécia/ES, filho de Natalio Livio e Celia Rita Ambrozino Livio, nascido em 28/12/1984, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 02877131762 DETRAN/ES, e CPF nº. 099.994.047-31, residente e domiciliado à Rua Colatina, nº. 422, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, registrado sob firma "**DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO**", com sede à Rua Colatina, nº. 100, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32102522983 e CNPJ nº. 31.832.424/0001-46, resolve **CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma "**DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO**".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE E FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual tem sede à Rua Colatina, nº. 100, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO**CNPJ: 31.832.424/0001-46****DO OBJETO**

PROC Nº

000045/23

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual tem por objeto:

FLS Nº

135

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas – (4541-2/04);
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – (4520-0/01);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/02);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – (4530-7/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores – (4530-7/04);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar – (4530-7/05);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – (4530-7/06);
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas – (4541-2/02);
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas – (4541-2/03);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas – (4541-2/06);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios – (4542-1/01);
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas – (4543-9/00);
- Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos – (4687-7/03);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios – (4763-6/03);
- Locação de meios de transporte, sem condutor – (7719-5/99);
- Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados – (9529-1/04).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO - ME

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara que a atividade se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em única via.

Nova Venécia/ES, 10 de Agosto de 2022.

DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO



PROC Nº 000045123

FLS Nº 136

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09999404731	DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 14:26 SOB Nº 20221297456.
PROTOCOLO: 221297456 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210451358. CNPJ DA SEDE: 31832424000146.
NIRE: 32102522983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br